

Lei nº 421, de 2 de Março de 1953.

Leia três escolas mistas.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas três escolas mistas, sob a designação de 12ª, 13ª, e 14ª, que serão localizadas pelo Prefeito nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Ficam criados três cargos de professoras no respectivo quadro, com os vencimentos de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, cada uma.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 2 de Março de 1953.

Alfretti Pires Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Março de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral